



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

DECRETO EXECUTIVO Nº 4.182/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

ESTABELECE O INÍCIO DA CAMPANHA “EM COTIPORÃ SUA NOTA VALE UMA NOTA”

Ivelton Mateus Zardo, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.536/17, de 24 de abril de 2017, resolve:

Decretar:

Art. 1º - Fica estabelecida a Campanha Municipal “**EM COTIPORÃ SUA NOTA VALE UMA NOTA**” referente ao ano de 2023.

Art. 2º - Os documentos comprobatórios que servirão para troca (notas fiscais de venda a consumidor, cupons fiscais e notas de produtor rural) serão aceitos aqueles emitidos a partir de 1º de janeiro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: Para os contribuintes municipais serão consideradas as guias de recolhimentos do IPTU, Taxa de Licença, ITBI, Taxas Municipais, Contribuição de Melhoria, observando-se somente os valores recolhidos no prazo do vencimento, a partir da promulgação deste Decreto.

Art. 3º - Concorrerão aos prêmios do Programa **EM COTIPORÃ SUA NOTA VALE UMA NOTA**, os contribuintes municipais portadores de notas ou cupons fiscais que receberão cautelas a partir da soma de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo Único: Para notas com valores acima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) serão entregues 10 (dez) cautelas.

Art. 4º - Os Produtores Rurais que apresentarem as Notas de Produtor acompanhadas pela respectiva contra nota, receberão cautelas para concorrer aos sorteios de que trata esta Lei, a partir da soma de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Único: Para notas com valores acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão entregues 10 (dez) cautelas.

Art. 5º - O titular de cada nova empresa comercial, industrial ou prestação de serviços que se instalar no Município a partir da publicação deste Decreto, com inscrição no ICMS terá direito a 10 (dez) cautelas para concorrer a premiação, mediante a entrega e/ou apresentação de cópia da documentação.

Art. 6º - Para os proprietários adquirentes de veículos que efetuarem o emplacamento ou a transferência dos mesmos para o Município de Cotiporã, a partir da vigência deste Decreto, terão direito a 20 (vinte) cautelas, mediante a apresentação da documentação comprobatória.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

Art. 7º - Para os contribuintes tomadores de serviço de empresas com domicílio em outro Município, mediante apresentação da Nota Fiscal de prestação do serviço e comprovante de recolhimento do ISSQN, o tomador do serviço terá direito a 20 (vinte) cautelas, para notas fiscais de serviços no valor de até R\$ 5.000,00.

Parágrafo Único: Para notas com valores acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão entregues 40 (quarenta) cautelas.

Art. 8º - Não será conferido mais de um prêmio a um mesmo contribuinte sorteado a cada sorteio, devendo neste caso a cautela retornar para posterior concurso.

Parágrafo Único: O contribuinte fará jus ao prêmio de maior valor, ficando para sorteio, de imediato, o prêmio de menor valor.

Art. 9º - Os prêmios a serem conferidos aos certificados premiados, após a concorrência da validade e montante de documentos fiscais, são os seguintes:

- Primeiro sorteio: quatro prêmios no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e seis prêmios no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada;

- Segundo sorteio: um prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), nove prêmios no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e dez prêmios no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada.

Art. 10º - Os sorteios dos prêmios serão nos dias: 30 de junho de 2023 e 15 de dezembro de 2023, ambos às 16 horas no Centro Administrativo Municipal.

Art. 11º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

IVELTON MATEUS ZARDO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Alana Bortoncello Paludo

Secretária Municipal de Administração